

LEI N. 573 /2002

Cria novos cargos de merendeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados 5 (cinco) cargos de merendeira para distribuição em várias Secretarias do Município e em órgãos conveniados.

Parágrafo único – Serão nomeadas para os novos cargos as candidatas aprovadas em concurso público realizado pela Prefeitura em fevereiro de 2002.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento da Prefeitura, os remanejamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lençóis, 29 de abril de 2002

EMMANOEL CALMON MACIEL

Prefeito Municipal